

Materia Legislativa - 31/1996

Tipo: PC - Parecer das Comissões

Data: 12 de Novembro de 1996

Ementa: A devolução da coisa apreendida só se fará depois de pagas as as despesas que o Município tiver efetuado com a apreensão, transporte e o depósito do bem apreendido.

